



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20- 2017	Processo
Aquisição de Um Rolo Compactador Vibratório Autopropulsor	Nº 60
Edital não exclusivo a participação de ME e EPP.	

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos Nº 1130, Centro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na Modalidade **Pregão Presencial** tipo **menor preço por item**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo abaixo especificado. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local, data e horário a seguir determinados:

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial **MAURO MARCELO DA SILVA**, e Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 098-2017.

Local- Sala de Licitações e Compras - Centro Administrativo Av. Cinco Irmãos nº 1130, Boa Vista do Cadeado RS.	DATA	HORÁRIO
	03/08/2017	09:00h

1 - DO OBJETO:

A presente licitação visa Aquisição de 01 (Um) Rolo Compactador Vibratório Autopropulsor novo com garantia e assistência Técnica, conforme o Termo de referencia ANEXO V deste Edital, para utilização na manutenção das vias publicas e nas estradas do interior do Município de Boa Vista do Cadeado RS.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.2. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.3. Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

Para fins de CREDENCIAMENTO neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos a seguir:

3.1 De acordo com o representante da empresa no certame

3.1.1 Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar:

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.1.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

b.1) instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida POR AUTENTICIDADE, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; OU

b.2) termo de credenciamento, (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.2 o registro comercial, devidamente registrado (se empresa individual)

OBSERVAÇÃO 1: Em ambos os casos descritos nos subitens b.1 e b.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

OBSERVAÇÃO 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.3 Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

3.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II.

3.5 O representante da empresa licitante deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

OBSERVAÇÃO 3: *Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser autenticados em Tabelionato ou no departamento de licitações até 15 minutos antes do início da sessão inaugural, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.*

OBSERVAÇÃO 4: *A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.*

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo o **Credenciamento** (Envelope nº 01) a **Proposta de Preços** (Envelope nº 02) e os **Documentos de Habilitação** (Envelope nº 03) devidamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS

Processo Licitatório Nº 60- 2017

Edital Pregão Presencial Nº 20- 2017

Envelope nº 1 – CREDENCIAMENTO

Nome do Proponente:

CNPJ:

OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS

Processo Licitatório Nº 60- 2017

Edital Pregão Presencial Nº 20- 2017

Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Nome do Proponente:

CNPJ:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS

Processo Licitatório Nº 60- 2017

Edital Pregão Presencial Nº 20- 2017

Envelope nº 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

CNPJ:

OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.

5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes, sendo envelope nº01 - CREDENCIAMENTO, envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO - e n.º 03 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

Para fins de PROPOSTA neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a proposta como segue:

6.1 - A proposta, deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme o **MODELO DE PROPOSTA PADRÃO- ANEXO I** deste edital.

a) No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

c) A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

6.2 – O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

6.3 – A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referencia de preços.

6.4- A licitante vencedora fica expressamente vinculada a proposta apresentada nesse Pregão Presencial, devendo entregar somente a máquina com a marca indicada na referida proposta, durante o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1 Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similar para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município, conforme subitem 15.9 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

8 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 03, os documentos de habilitação a seguir.

a) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;

b) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais);

c) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)

e) a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

h) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, em nome da licitante, compatível ao ora objeto licitado.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

8.1. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de até **30 dias contados do recebimento da AF- Autorização de Fornecimento**, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

11.2. Além da entrega no Local designado ou seja no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS, deverá a Licitante vencedora também descarregar e armazenar a máquina em local indicado, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados, observando horário da entrega das **08:00h às 11 e 30h e das 13:00 as 16:30h.**



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

11.3. A licitante vencedora deverá entregar a máquina acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação, podendo ser original ou cópia reprográfica em língua portuguesa.

11.4. A entrega da máquina fora do estabelecido no edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.

11.5. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Agricultura, qualquer alteração de dados.

11.6. Verificada a desconformidade de algum dos objetos pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas nesse edital, podendo a administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, § II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

12 - DO PAGAMENTO E DO PRAZO:

12.1. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor que deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

12.2 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V com duração de **01 ANO**, contados da data de sua assinatura sendo este o prazo para garantia.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

12.3- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes ocorrerão à conta do seguinte recurso orçamentário:

08.01.1.055.4.4.90.52.40.00.00.00 (1140/2017)

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

14.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

14.3. As impugnações somente serão aceitas via correio para o seguinte endereço:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVENIDA CINCO IRMÃOS Nº 1130, CENTRO, BOA VISTA DO CADEADO RS
CEP: 98118-000

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A licitante vencedora deverá fornecer treinamento operacional e de manutenção no local de entrega da máquina.

15.2. Deverá ser considerado na composição dos valores, o programa de treinamento, que deverá ser conduzido por pessoal comprovadamente habilitado pelo fabricante da máquina (apresentação de carta de exclusividade).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

15.3. Os serviços de garantia e assistência técnica para a máquina deverá ser prestado obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo fabricante, caso necessário o transporte da máquina até a oficina, será por conta da licitante vencedora.

15.4. A garantia e assistência técnica da máquina deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

15.5. Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município de Boa Vista do Cadeado RS, não efetuará nenhum tipo de pagamento a licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, hospedagens, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

15.6. A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender a um chamado do Município.

15.7. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital ou sobre procedimentos, entrar em contato **com o Pregoeiro Mauro Marcelo OU com a Pregoeira Substituta Katieli Dalla Costa** pelo email compras201330@gmail.com

15.8. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e no Site do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

15.9. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.10. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

conveniência do Município de Boa Vista do Cadeado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da **ampliação da disputa**, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.14. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro (a).

15.15. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Modelo de proposta padrão;

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Credenciamento;

ANEXO IV- Modelo de Declaração de menores

ANEXO V – Termo Referencia



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO VI- Minuta Contratual

15.16. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado/RS, 12 de Julho de 2017.

Fabio Mayer Barasuol

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pelo Procurador Jurídico.

____/____/2017.

Rodrigo Mastella S. da Silva
OAB/RS 83.693



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06

Boa Vista do Cadeado RS, de de 2017.

Assinatura do Licitante Proponente

Carimbo com o nº do CNPJ



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61 - 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21 - 2017

AO

PREGOEIRO DO MUNICIPIO

DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante), CNPJ nº....., cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Boa Vista do Cadeado/RS, **Pregão Presencial nº 21 - 2017, SRP- Sistema de Registro de Preço nº 11- 2017.** Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., DE DE 2017.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60- 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20- 2017

AO

PREGOEIRO DO MUNICÍPIO

DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Cargo _____ para participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 20- 2017**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, negociar, interpor e desistir de recursos em todas as fases habilitatórias e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Boa Vista do Cadeado RS, de de 2017.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60- 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20- 2017

AO

PREGOEIRO DO MUNICIPIO

DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que

_____, (nome da licitante), CNPJ nº
_____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre
com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores
de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em
cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Boa Vista do Cadeado RS, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 20 - 2017

Aquisição de Um Rolo Compactador Vibratório Autopropulsor Novo, atendendo solicitação da Secretaria demandante conforme as especificações a seguir e demais requisitos estabelecidos no presente edital.

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	UN	340.000,00	a) Rolo Compactador Vibratório Autopropulsor novo, ano 2017/2017, Fabricação Nacional, com código FINAME - com potência mínima de 110hp, turbo diesel, com no mínimo 04 cilindros, sistema de injeção eletrônica que atenda as especificações do CONAMA, tração hidrostática nos pneus com diferencial anti-patinante e tração cilindro, equipado com cilindro liso e mais kit pata, com largura mínima de compactação de 2130 mm, capacidade de subir rampas de no mínimo 60%, freio de serviço hidrostático e freio de estacionamento/emergência multidisco com atuação no eixo traseiro, direção hidráulica, impacto dinâmico total em amplitude alta de no mínimo 31.000 kgf e baixa de 18.300 kgf, frequência de vibração em alta e baixa deve ser entre 30Hz e 40Hz, tanque de combustível de no mínimo 250 litros e peso mínimo operacional de 10.450 kgf, cabine fechada ROPS/FOPS com limpador e lavador do vidro dianteiro, ar condicionado original de fábrica, alarme para marcha a ré, extintor de incêndio e demais itens de segurança obrigatórios. Apresentação de Catálogos originais do fabricante contendo a descrição do objeto ofertado, declaração ou certificado emitido pelo fabricante mencionando que a licitante é distribuidora ou fornecedora autorizada do objeto ora licitado. Comprovar que



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

				<p>possui assistência técnica autorizada pela fabrica (com apresentação de documentação comprobatória). Garantia de no mínimo 01 (Um) ano, sem limites de horas, revisões gratuitas durante período de garantia, os custos decorrentes com relação assistência técnica ocorrerá por conta do proponente. A empresa vencedora do certame deverá fazer treinamento Técnico e Prático sem ônus para o Município, para no mínimo 02 operadores indicados pela Secretaria demandante, mínimo 5 horas práticas e 5 horas teóricas.</p>
--	--	--	--	---

- 1- Fica fixado os valores acima para aquisição e aceito pela municipalidade conforme o valor constante neste Termo de referencia, ficando vedado o fornecimento de outros produtos com valores equivalentes ao objeto licitado.
- 2- O objeto do presente Edital visa Aquisição de Um Rolo Compactador Vibratório Autopropulsor Novo conforme o item supracitado.
- 3- A licitante vencedora fica expressamente vinculada a proposta apresentada nesse Pregão Presencial, devendo entregar somente a máquina com a marca indicada na referida proposta, durante o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 4- O objeto desta licitação deverá entregue, no prazo máximo de até 30 dias contados do recebimento da AF- Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 5- Além da entrega no Local designado ou seja no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS, deverá a Licitante vencedora também descarregar e armazenar a máquina em local indicado,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados, observando horário da entrega das 08:00h às 11:30h e das 13:00 as 16:30h.

- 6- A licitante vencedora deverá entregar a máquina acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação, podendo ser original ou cópia reprográfica em língua portuguesa.**
- 7- A entrega da máquina fora do estabelecido no edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.**
- 8- A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Agricultura, qualquer alteração de dados.**
- 9- Verificada a desconformidade de algum dos objetos pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas nesse edital, podendo a administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, § II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**
- 10- O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor que deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.**



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 11- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital no Anexo VI com duração de 01 ANO, contados da data de sua assinatura sendo este o prazo para garantia.
- 12- A licitante vencedora deverá fornecer treinamento operacional e de manutenção no local de entrega da máquina.
- 13- Deverá ser considerado na composição dos valores, o programa de treinamento, que deverá ser conduzido por pessoal comprovadamente habilitado pelo fabricante da máquina (apresentação de carta de exclusividade).
- 14- Os serviços de garantia e assistência técnica para a máquina deverá ser prestado obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo fabricante, caso necessário o transporte da máquina até a oficina, será por conta da licitante vencedora.
- 15- A garantia e assistência técnica da máquina deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.
- 16- Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município de Boa Vista do Cadeado RS, não efetuará nenhum tipo de pagamento a licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, hospedagens, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.
- 17- A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender a um chamado do Município.
- 18- A empresa vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06

- 19- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 20- A empresa vencedora deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 21- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60- 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20- 2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60- 2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20- 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato representado pelo Sr. FABIO MAYER BARASUOL, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dr. João Raimundo, Nº. 200, inscrito no CPF/ 812.881.070-72 RG/ 6068041703, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (DADOS DA EMPRESA E SEU REPRESENTANTE), doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Aquisição de 01 (Um) Rolo Compactador Vibratório Autopropulsor novo com garantia e assistência Técnica, para utilização na manutenção das vias publicas e nas estradas do interior do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

ESPECIFICAR O ITEM QUE SERÁ ENTREGUE

A licitante vencedora fica expressamente vinculada a proposta apresentada, devendo entregar somente a máquina com a marca indicada na referida proposta, durante o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor a ser pago referente a este contrato será de R\$..... (), pela aquisição do objeto descrito na clausula anterior.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 dias úteis com apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que o referido pagamento será feito através de depósito bancário em favor da contratada na AGENCIA:....., CONTA CORRENTE... BANCO... podendo ser deduzido os encargos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO:

A Contratada terá o prazo de **30 (TRINTA) dias** contados a partir do recebimento da AF- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO com o respectivo nº do empenho ordinário para a entrega do objeto do edital tendo como local o parque de Maquinas da Prefeitura Municipal A máquina licitada deverá ser entregue pela empresa vencedora na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS, Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, observando horário



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

das 08:00h às 11 e 30h e das 13:00 as 16:30h, com garantia de 01 (um) ano contados a partir de sua entrega.

CLÁUSULA QUARTA: DAS MULTAS:

A CONTRATADA incorrerá de multa no valor de 0,5% (zero virgula cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso na entrega dos Equipamentos, considerando o prazo total estabelecido. Se dentro do prazo de 10 (dias) decorridos de multa, o licitante vencedor não entregar os Equipamentos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para virem entregá-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, ou então revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor cotado na proposta financeira para a venda do objeto da Licitação e mais a pena citada no artigo 87, inciso III, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso orçamentário:

08.01.1.055.4.4.90.52.40.00.00.00 (1140/2017)

CLÁUSULA SEXTA: DAS GARANTIAS:

A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto da presente licitação, em conformidade com o processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 20- 2017** e Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada, cujas condições integrarão o contrato.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

A FORNECEDORA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte do material, que possa comprometer a sua qualidade. A empresa contratada deverá dar garantia do objeto período de **12 (DOZE)** meses a contar da data de sua efetiva entrega, contra qualquer defeito de Fabricação, desde que devidamente comprovado, *excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria*, verificando-se através de laudo técnico elaborado por perito devidamente qualificado, escolhido de comum acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO:

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO:

Em caso de inexecução total ou parcial, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 78 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além da entrega no Local designado ou seja no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS, deverá a Licitante vencedora também descarregar e armazenar a máquina em local indicado,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados, observando horário da entrega das **08:00h às 11 e 30h e das 13:00 as 16:30h.**

A licitante vencedora deverá entregar a máquina acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação, podendo ser original ou cópia reprográfica em língua portuguesa.

A entrega da máquina fora do estabelecido no edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.

A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Agricultura, qualquer alteração de dados.

Verificada a desconformidade de algum dos objetos pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas nesse edital, podendo a administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, § II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor que deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

do documento fiscal para pagamento. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

A licitante vencedora deverá fornecer treinamento operacional e de manutenção no local de entrega da máquina.

Deverá ser considerado na composição dos valores, o programa de treinamento, que deverá ser conduzido por pessoal comprovadamente habilitado pelo fabricante da máquina (apresentação de carta de exclusividade).

Os serviços de garantia e assistência técnica para a máquina deverá ser prestado obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo fabricante, caso necessário o transporte da máquina até a oficina, será por conta da licitante vencedora.

A garantia e assistência técnica da máquina deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município de Boa Vista do Cadeado RS, não efetuará nenhum tipo de pagamento a licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, hospedagens, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender a um chamado do Município.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

A Contratada declara aceitar todas as condições e exigência do presente contrato. **A fiscalização deste instrumento contratual com base na Lei 8.666/93 ficará sob responsabilidade de servidor nomeado através de portaria municipal.**

A Contratada isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato.

A máquina fornecida bem como as condições e garantias técnicas deverão satisfazer as normas da Contratante e as especificações constantes no Edital do referente processo licitatório.

Necessitando, a fornecedora de serviços de terceiros para o cumprimento de que lhe é incumbida, será de sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a contratante e estes, respondendo a Contratada por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06

Boa Vista do Cadeado RS, de _____ de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

FABIO MAYER BARASUOL

CONTRATANTE

Rodrigo Mastella Sampaio da Silva

OAB-RS 83693 Procurador Jurídico

CONTRATADO